



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.385, de 09 de janeiro de 2002.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS E SOBRE A CARGA HORÁRIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício de PREFEITO do município de SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII, artigo 61, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2002.

ARTIGO 2º – Em todo o ensino fundamental deverá ser cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido como início do ano letivo e das atividades docentes o dia 14 de fevereiro de 2002 e como prazo máximo de término das atividades letivas o dia 31 de dezembro de 2002.

ARTIGO 4º - As escolas, adequando-se às peculiaridades locais, poderão organizar seus calendários escolares diferenciados, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 23 da Lei Nº9.394/96.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

ARTIGO 5º - Ficam estabelecidos, para o ano letivo de 2002, no mínimo 40 horas destinados às jornadas pedagógicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá ser computado como dia letivo o período destinado à jornada pedagógica.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o ano de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2002.



EMÍLIO HOELTGEBAUM
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito
Santa Cruz do Sul/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



GERSON LUIS KNIPHOFF
Secretário Municipal da Administração em exercício